



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.780 /

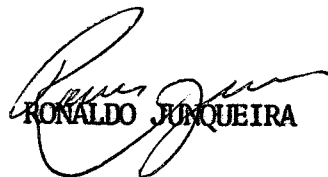
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a desmembrar o lote de terreno nº 08, da quadra nº 07, situado na Alameda Nova Esperança, ZH-4, do loteamento Nova Aparecida, de propriedade do sr. Divino Figueiredo Paes e Srta. Zilda de Paula Ramos, conforme Escritura de Venda e Compra e planta anexa, que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 41/1979.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MARÇO DE 1979.

  
RONALDO JUNQUEIRA

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 10.067 DE 30/03/1979.-